Fls.:		
LIS		

Proc. n.º 23069.007.320/2013-24



#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

3° TERMO ADITIVO ao Contrato n° 02/ 2014 que entre si fazem a UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE e a empresa BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA.

A UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO, nomeado por Decreto Presidencial de 17/11/2014, publicado no DOU, nº 223, de 18/11/2014, portador da Cédula de Identidade nº 03.386.007-3, expedida pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 598.509.687-49, e a empresa BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.464.921/0001-54, sediada na Rua Carlos de Laet, nº 49, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, representada neste ato pelo Sr. LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO, portador da cédula de identidade nº 11.051.226-6, expedida pelo IFP/RJ, e inscrito no CPF/MF sob o nº 073.132.967-89, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.007.320/2013-24, doravante denominada CONTRATADA, com base no artigo 57, §1º, inciso II, da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, têm entre si, justas e avençadas, Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 03 (três) meses, terminando em 09 de junho de 2015, conforme solicitação da fiscalização.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.





Fls	•	
L 18.	•	

Proc. n.º 23069.007.320/2013-24

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

### CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 09 de MARGO de 2015

Vice-Reitor, no Exercicio da Reitoria da UFF 4 No. 52 742 DE 24/11/2014

ANTÔNIO CLÁUDIO LUCAS DA NOBREGA

LEANDRO DE BRITTO PERDIGÃO BRITPER CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Testemunha da Empresa:

Assinatura: amanda e. do Silva

Nome: amanda Christian de Silva

CPF: 057.976.607-14